



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GILBERTINHO**

**PROJETO DE LEI Nº. 3.144 /2024**

**ASSEGURA A DISPONIBILIZAÇÃO DE  
CARDÁPIOS NA FORMA DE PICTOGRAMAS, EM  
ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM  
ALIMENTOS E BEBIDAS, PARA PESSOAS COM  
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)  
NO ESTADO DA PARAÍBA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de cardápios impressos na forma de pictogramas em estabelecimentos que comercializem alimentos e bebidas, com o objetivo de proporcionar um atendimento inclusivo às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, entende-se por cardápio em pictogramas aquele que contém símbolos em desenhos figurativos que representem de maneira clara e objetiva os itens oferecidos.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá estabelecer critérios mínimos para o cumprimento desta Lei, bem como disponibilizar em seus sítios eletrônicos modelos padronizados de pictogramas.

**Art. 3º.** O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator advertência com prazo para regularização e, persistindo a infração, ficará sujeito a multa no valor entre 50 a 100 UFR-PB, a depender do tamanho do estabelecimento, a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”**

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GILBERTINHO**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

**GILBERTINHO**

Deputado Estadual - União



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GILBERTINHO**

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei visa garantir a inclusão e o respeito às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente crianças, ao exigir que os estabelecimentos comerciais ofereçam cardápios em pictogramas. A linguagem simbólica, representada por símbolos, imagens e desenhos, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das habilidades comunicativas dessas pessoas, ajudando-as a entender e interagir com o mundo ao seu redor.

Para as pessoas com TEA, a compreensão da linguagem falada pode ser desafiadora. A introdução de pictogramas nos cardápios atua como um suporte visual essencial, que não apenas facilita a comunicação, mas também contribui para a redução da ansiedade ao proporcionar uma melhor antecipação dos eventos. Isso se traduz em uma experiência mais segura e confortável durante as interações sociais e comerciais.

Além disso, a linguagem simbólica, conforme explicada pela fonoaudióloga Nola Marriner (1992), vai além de uma simples representação gráfica; ela constitui um meio poderoso de expressão e compreensão, influenciando positivamente o desenvolvimento pessoal e social das pessoas com TEA. Com o crescimento do número de diagnósticos de TEA, torna-se imprescindível que as políticas públicas avancem para garantir um atendimento mais humanizado e adaptado às necessidades dessa população.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que trará um impacto positivo significativo na qualidade de vida das pessoas com TEA em todo o Estado da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GILBERTINHO**

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

**GILBERTINHO**

Deputado Estadual - União